



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2015

PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **ROBERTO LUIS LUCHI DEMO**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº **22/2015**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para aquisição de serviços de telefonia, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº 22/2015 e **Processo Administrativo nº 2957-13.2015.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

**1– DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 Fornecedor - item 1, 2, 3: **OI S/A**, CNPJ n. 76.535.764/0001-43, com sede à Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20230-070, telefone: 021-988118885, representada por seus Procuradores, Sra. **VALÉRIA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, CNH n. 07067714-1 DETRAN/RJ, CPF n. 957.059.457-87, e Sr. **FREDERICO RODRIGUES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, CNH n. 12398545-9 DETRAN/RJ, CPF n. 053.492.537-51.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O **ajuste** com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2015**.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2015**.

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2015 e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

**6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contada a partir da data de sua assinatura.

**7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso** (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 8.666/93, no Decreto Nº 7.892/2013, na IN-MARE Nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

7.1 Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é igual ao valor especificado na última proposta negociada com a licitante vencedora, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP N° 326-33/2014 – JFMT.

7.2 A adesão à ata de registro de preços, em qualquer caso, só poderá ocorrer após a primeira aquisição feita pela Seccional

7.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no endereço [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br).

**9. DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**ROBERTO LUIS LUCHI DEMO**

Juiz Federal Diretor do Foro

**VALÉRIA GOMES DOS SANTOS**

OI S/A

**FREDERICO RODRIGUES MOREIRA**

OI S/A

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Anual R\$
1	Item 01: STFC - Entroncamento digital E1				
2	Instalação do feixe E1 (cobrado uma única vez)	1	unidade	0	R\$0,00
3	Instalação da faixa de numeração (única vez)	10	ramais	0	0
5	Assinatura				
6	Assinatura básica mensal do feixe E1	1	unidade	839,83	R\$ 10.077,96
7	Assinatura mensal faixa de numeração do feixe E1	10	ramais	179,26	R\$ 2.151,12
9	STFC - Local - Tráfego	Quantidade Anual			
10	Chamada local fixo-fixo - horário normal	1.470	minutos	0,10885	R\$ 160,00
11	Chamada local fixo-móvel - VC1	17.900	minutos	0,80432	R\$ 1.930,36
12	Valor Total do Item 01				R\$ 14.319,44

13	ITEM 02 Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional – LDN Através de Feixe Digital - Ligações originadas de Tangará da Serra destinadas às Regiões I, II, III				
16	LIGAÇÕES INTRA-REGIONAIS - REGIÃO II				
17	STFC (LDN) de fixo-fixo e de fixo-móvel	Quantidade Anual	Unidade		
18	DDD - fixo-fixo	7000	minutos	0,58341	R\$ 4.083,87
19	DDD - Fixo-Móvel - VC2	600	minutos	1,59005	R\$ 954,03
20	DDD - Fixo-Móvel - VC3	300	minutos	1,59005	R\$ 477,01
22	LIGAÇÕES INTER-REGIONAIS - ligações originadas na Região II e destinadas às Regiões I e III				
23	STFC (LDN) de fixo-fixo e de fixo-móvel	Quantidade Anual	Unidade		
24	DDD - fixo-fixo	240	minutos	0,58341	R\$ 140,01
25	DDD - Fixo-Móvel - VC3	120	minutos	1,59005	R\$ 190,80
	Valor Total do Item 02				R\$ 5.845,72
27	ITEM 03 Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional - LDI Através de Feixe Digital - Ligações originadas de Tangará da Serra, destinadas ao exterior				
	STFC - DDI – tráfego				
	DDI fixo-fixo	Quantidade Anual	Unidade		
	Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai)	5	minutos	2,09084	R\$ 10,45
	Demais países da América do Sul	5	minutos	2,09084	R\$ 10,45
	América Central	5	minutos	2,09084	R\$ 10,45
	EUA, México e Canadá	5	minutos	2,09084	R\$ 10,45
	Europa Ocidental	5	minutos	2,09084	R\$ 10,45
	Demais Países	5	minutos	2,09084	R\$ 10,45
	DDI fixo-móvel	Quantidade Anual	Unidade		
	Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai)	5	minutos	2,36481	R\$ 11,82
	Demais países da América do Sul	5	minutos	2,36481	R\$ 11,82
	EUA, México e Canadá	5	minutos	2,36481	R\$ 11,82
	Europa Ocidental	5	minutos	2,36481	R\$ 11,82
	Demais Países	5	minutos	2,36481	R\$ 11,82
	Valor Total do Item 03				R\$ 121,80
	Total				R\$20.286,96



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Gomes dos Santos, Usuário Externo**, em 20/10/2015, às 15:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Usuário Externo**, em 20/10/2015, às 15:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Luis Luchi Demo, Diretor do Foro**, em 09/11/2015, às 20:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1255666** e o código CRC **54282686**.

---

Av. Rubens de Mendonça 4888 - Bairro Bosque da Saúde - CEP 78050-910 - Cuiabá - MT - <http://portal.trf1.jus.br/sjmt>  
Fórum Federal JJ Rabelo

0002957-13.2015.4.01.8009

1255666v8